



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Processo Administrativo nº 75/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026

EDITAL Nº	28/2026
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
FORMA DE CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO	14/10/2026
HORÁRIO DA SESSÃO	08:00h (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT
EXCLUSIVA ME/EPP	PARA OS ITENS COM VALOR TOTAL ATÉ R\$ 80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

SUMÁRIO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. DO OBJETO	4
3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
4. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS	9
8. DA HABILITAÇÃO	12
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO.....	16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	23
13. DA ENTREGA DO OBJETO	24
14. DO PAGAMENTO.....	25
15. DOS RECURSOS	25
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATADO	29
18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	32
19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33
21. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	37
22. ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO	61
23. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	62
24. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA.....	63
25. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	64
26. ANEXO VI – DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO	65
27. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS.....	66
28. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR	67
29. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – E-MAIL.....	68
30. ANEXO X - DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO..	69
31. ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	70
32. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO	79



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2026

(Processo Administrativo Nº 75/2026)

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, em especial, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Edital do presente Pregão presencial e respectivos anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações do Município de Castanheira/MT, localizado na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira/MT, nos dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou, preferencialmente, no site: www.castanheira.mt.gov.br.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pela Agente de Contratação/Pregoeira da Administração, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital, seus anexos e normas legais aplicáveis.

1.3. A participação neste certame implica, independentemente de qualquer compromisso expresso, em:

1.3.1. Plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta da participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização a esta pela realização de tais atos; e,

1.3.2. Comprometimento do Licitante vencedor em fornecer os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, ou qualquer outro objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos e de acordo com as exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A Sessão Pública será realizada em 14/10/2026, às 08:00h (horário local), nas dependências da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, situada na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecido no item anterior, salvo haja comunicação da Agente de Contratação/Pregoeira em sentido contrário.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. Para os itens do objeto desta licitação cujo o valor total não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada aos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, de qualquer esfera, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos na Lei nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

5.5. Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Agente público da Administração Municipal de Castanheira/MT;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O impedimento de que trata o item 5.5.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

5.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.1 e 5.5.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9. O disposto nos itens 5.5.1 e 5.5.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. A vedação de que trata o item 5.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto à Agente de Contratação/Pregoeira, através de representante/preposto, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto do Licitante, no caso de:

6.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

6.2.2. SOCIEDADES SIMPLES (não empresárias) - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

6.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

6.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA - a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome do Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

6.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL - o seu titular;

6.3. O Licitante poderá ser representado por Procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que não deixe margens a dúvidas que este tenha poderes para formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome do Licitante.

6.4. Para o credenciamento do seu representante/preposto, o Licitante deverá apresentar:

6.4.1. Cópia autenticada de documento oficial de identidade, que contenha foto, das pessoas indicadas, conforme o caso, nos itens 6.2.1 a 6.2.5;

6.4.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto do Licitante;

6.4.3. Se o representante do Licitante for procurador nos termos do item 6.3, deverá, além dos documentos mencionados nos itens 6.4.1 e 6.4.2, apresentar cópia autenticada de seu documento de identidade oficial com foto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

6.4.4. A Procuração que mencionada no Item 6.3 poderá, a critério do Licitante, ser substituída por Carta de Credenciamento conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

6.5. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representado.

6.6. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do Licitante no certame, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

6.7. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

6.9. Será admitido o envio de proposta por remessa postal ou entregue por terceiros que não representante legal do Licitante, porém os documentos referente ao credenciamento deverão acompanhar os demais documentos (proposta de preço e documentos de habilitação), em envelope separado, a fim de ser aberto pela Agente de Contratação/Pregoeira na fase do Credenciamento para, no momento oportuno, verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto do Licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

6.10. Em se tratando de Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, e esta quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado, conforme previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007, deverá apresentar à Agente de Contratação/Pregoeira, na fase do Credenciamento (fora do envelope que contenha a proposta de preços e do que condiciona os documentos de habilitação), os seguintes documentos:

6.10.1. Certidão Simplificada de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial;

6.10.2. Declaração de Enquadramento de ME e EPP, firmada por contador devidamente inscrito no respectivo conselho, conforme modelo do Anexo III deste Edital;

6.11. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no inciso II do caput do Art. 3º, da Lei nº 123/2006, gozarão dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, conforme o disposto no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

(fora do envelope que contenha a proposta de preços e do que condiciona os documentos de habilitação), declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima (Modelo do Anexo IV deste Edital).

6.12. A não apresentação das declarações mencionadas nos subitens 6.10.1 e 6.10.2, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei nº 123/2006, o mesmo se aplicando às Sociedades Cooperativas que não apresentarem a declaração prevista no Item 6.11.

6.13. Deverá, ainda, ser apresentado (fora do envelope que contenha a proposta de preços e do que condiciona os documentos de habilitação), sob pena de não ser admitida a participação da empresa no certame, os seguintes documentos:

6.13.1. Declaração de idoneidade dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação no presente certame licitatório, conforme modelo sugerido no Anexo V, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei nº 123/2006, se for o caso;

6.13.2. Declaração firmada pelo representante legal de que fazem ou não parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, conforme modelo sugerido no Anexo VI, deste Edital.

6.14. Somente serão recebidos documentos de Licitantes e interessados que estejam presentes na hora designada neste Edital para o início da sessão, admitida uma tolerância de, no máximo, 10 (dez) minutos, exceto os encaminhados por via postal que já deverão estar de posse da Agente de Contratação/Pregoeira.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das Licitantes, a Agente de Contratação/Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

7.1.1. O envelope que contenha a Proposta de Preços deverá estar lacrado e devidamente identificado com, no mínimo: (I) a expressão “Proposta de Preços”, (II) número do Pregão, (III) nome e CNPJ do Licitante.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser formalizada utilizando-se do arquivo gerado pelo software “Mediador” que será disponibilizado juntamente com este Edital no site da Prefeitura Municipal de Castanheira (<https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>) e



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

entregue, à Agente de Contratação/Pregoeira, em cartão SD ou pen drive, sob pena de desclassificação.

7.3. Além do arquivo em cartão SD ou pen drive, deverá, sob pena de desclassificação, ser entregue proposta impressa a partir do Software Mediador, que deverá estar assinada por representante legal do Licitante.

7.3.1. Se constado, pela Agente de Contratação/Pregoeira, que a Proposta de Preços não foi firmada por representante legal do Licitante, a proposta não será admitida.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, custos de entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. A Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.

7.6. No cartão SD ou pen drive deve conter apenas o arquivo gerado pelo Software “Mediador” (proposta de preços), o qual, após o arquivo ser importado, será devolvido à Licitante.

7.7. A proposta de preços deve ser preenchida, no mínimo, com os seguintes dados:

7.7.1. Dados do Licitante – Razão Social, CNPJ, porte empresarial, endereço completo (logradouro, nº, Bairro, Cidade, UF e CEP);

7.7.2. Validade da proposta, que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.7.3. Prazo de entrega, que não pode ser superior ao exigido no Termo de Referência deste Edital;

7.7.4. Código do produto;

7.7.5. Descrição do produto;

7.7.6. Marca do produto;

7.7.7. Unidade;

7.7.8. Quantidade;

7.7.9. Preço unitário (com duas casas decimais para os centavos);

7.7.10. Valor total;

7.7.11. Endereço eletrônico – e-mail e número de telefone (devem ser informados no campo “observações”);

7.7.12. Declaração (no campo observações) com o seguinte teor: “Declaro que nos valores propostos (preços) estão inclusos todos os custos operacionais, custos de



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

entrega, impostos, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta”.

7.8. A declaração mencionada no item 7.7.12 acima pode ser apresentada, opcionalmente, se valendo do modelo do Anexo VII deste Edital.

7.9. Eventuais erros de digitação na quantidade dos produtos poderão ser corrigidos pela Agente de Contratação/Pregoeira.

7.10. Poderão ser inseridas, pela Agente de Contratação/Pregoeira, correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo, preço ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.17. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto nos itens 7.9 e 7.10 deste Edital, a proposta será desclassificada.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados acondicionados em envelope lacrado e devidamente identificado com, no mínimo: (I) a expressão “Documentos de Habilitação”, (II) número do Pregão, (III) nome e CNPJ do Licitante.

8.2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente permitida ou publicação em órgão de imprensa oficial quando for o caso, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da internet, caso em que poderá ser verificada sua validade pela Agente de Contratação/Pregoeira.

8.3. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os órgãos expedidores não estabeleçam outro no documento.

8.4. Não será aceito nenhum protocolo referente a solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados.

8.5. Para fins de habilitação do Licitante deverão ser apresentadas documentação relativa a “habilitação jurídica”, “regularidade fiscal, social e trabalhista”, “qualificação técnica e econômico-financeira” e “declarações complementares”, conforme a seguir elencado:

8.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.6.2. No caso de Sociedades Simples, não empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos) e prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.6.3. No caso de Sociedade por Ações, o Estatuto Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.6.4. No caso de Sociedade Cooperativa, o ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) e declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 8.6.5.** No caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- 8.6.6.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.
- 8.7.** Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:
- 8.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 8.7.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual), relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), relativa ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou taxa paga de vistoria, nos casos de dispensa de alvará previstos na Lei Federal 13.874/19 (Lei de Liberdade Econômica).
- 8.7.4.** Certidão Simplificada (Junta Comercial – resumo do Contrato Social);
- 8.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do Mato Grosso e do Estado em que estiver localizada a sede do Licitante mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos - CNDs;
- 8.7.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do Licitante, mediante a apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos;
- 8.7.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.7.9.** Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.8. Documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fixada sua validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o documento conter prazo expresso diferente;

8.8.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Licitante, que comprove a aptidão de desempenho deste em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

8.9. Declarações complementares:

8.9.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.4. Declaração que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021 (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste Edital);

8.9.5. Termo de compromisso de manter o e-mail atualizado durante a contratualidade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital);

8.10. Os documentos relacionados nos subitens 8.6.1 a 8.6.5 não precisarão estar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

8.11. A empresa em recuperação judicial está ciente que, em caso de se sagrar vencedora, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.12. A empresa em recuperação extrajudicial está ciente que, em caso de se sagrar vencedora, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.13. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a estas, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

8.14. Em nenhum caso será aceito, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não estiverem no respectivo envelope de documentação.

8.15. De toda documentação apresentada em fotocópia, sendo suscitado dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

8.16. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

8.17. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo diferente no presente Edital para referido documento, observado, no que couber, o disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada a este).



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E HABILITAÇÃO

- 9.1.** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem.
- 9.2.** No dia, hora, e local designado neste edital, as Licitantes deverão comprovar à Agente de Contratação/Pregoeira a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 6 e seguintes deste edital.
- 9.3.** Aberta a sessão pública do Pregão, após a conferência dos documentos de credenciamento das empresas interessadas, serão recebidos pela Agente de Contratação/Pregoeira os envelopes da “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.
- 9.4.** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 9.5.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- 9.6.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes que contenham a “Proposta de Preço”, e seus conteúdos analisados pela Agente de Contratação/Pregoeira, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- 9.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela Licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.8.** As demais propostas serão classificadas provisoriamente pelo menor preço por item.
- 9.9.** Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação.
- 9.10.** Será aberta oportunidade de lances verbais às Licitantes cuja a proposta estejam com preço por item não superior a 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor valor, aqui considerando item por item e não o valor global da proposta.
- 9.11.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços para o item em disputa no limite de 10% (dez por cento) maior em relação a proposta de menor valor, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das Licitantes que



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os valores ofertados.

9.12. Será oportunizado os lances verbais, individualmente às Licitantes classificadas, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de menor preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.13. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Agente de Contratação/Pregoeira, implicará na exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Agente de Contratação/Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, consignando-as em ata.

9.17. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPP, a Agricultura Familiar, o(a) Produtor(a) Rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei nº 123/2006.

9.17.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que os preços apresentados pelas pessoas mencionadas no caput do item 9.17 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado.

9.17.2. Das pessoas mencionadas no caput do item 9.17, a mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.17.3. Para tanto, das pessoas mencionadas no caput do item 9.17, a mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta após o encerramento dos lances;

9.17.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas pessoas mencionadas no caput do item 9.17 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.17.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.17.5. Das pessoas mencionadas no caput do item 9.17, se a mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.17.6. O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor valor da fase de lances não tiver sido apresentado por qualquer das pessoas mencionadas no caput do item 9.17;

9.17.7. Uma vez exercido o direito de preferência pelas pessoas mencionadas no caput do item 9.17, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor valor, será declarada, a melhor proposta, aquela originalmente vencedora da fase de lances.

9.18. Em caso de empate entre Licitantes que não sejam envolvidas as pessoas mencionadas no caput do item 9.17, proceder-se-á de acordo com o Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.19. Definida as propostas vencedoras, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, conforme definido neste Edital e seus anexos, e se não aceitar, deverá constar os motivos, examinando, nesse caso, a proposta subsequente.

9.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.1. No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação/Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Licitante será recusada;

9.20.2. Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Agente de Contratação/Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segunda classificada. e seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.21. A Agente de Contratação/Pregoeira poderá negociar diretamente com a Licitante que ofertou o menor lance objetivando um valor ainda melhor.

9.22. Será desclassificada a proposta que:

9.22.1. Contiver vícios insanáveis;

9.22.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.22.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.22.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.22.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.25. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Pregoeira, que comprove:

9.25.1. Que o custo do Licitante ultrapassa o valor da proposta;

9.25.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.26. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do Licitante, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.27. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às pessoas mencionadas no caput do item 9.17, quanto à regularidade fiscal, na forma do Art. 43, da Lei nº 123/2006.

9.28. Sendo considerada inabilitada a Licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes classificadas, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.29. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos Licitantes, nos termos do Item 15.1 e seguintes deste Edital.

9.30. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, e que, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Agente de Contratação/Pregoeira e pelas Licitantes presentes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.31. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.32. A Agente de Contratação/Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.33. Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão no certame licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada, se existentes, após exauridos os recursos administrativos.

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Licitante mais bem classificada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Licitante, desde que (I) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e (II) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do Licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. A existência de preços registrados implicará, à Licitante, o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11.6. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.7. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados ou por interesse público.

11.10. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato.

11.11. Quaisquer exigências da fiscalização da Administração inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para àquela.

11.12. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos.

11.13. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.14. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

11.15. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

11.16. A Ata de Registro de Preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no Art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. São obrigações da Administração, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

11.17.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora da Ata possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas da respectiva Ata de Registro de Preços ou similar;

11.17.2. Prestar aos funcionários da detentora da Ata todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;

11.17.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da Ata de Registro de Preços ou similar;

11.17.4. Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à fornecedora;

11.17.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

11.18. São obrigações do Fornecedor, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

11.18.1. Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;

11.18.2. Proceder à entrega do objeto no local indicado pela Administração, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 11.18.3.** Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao setor responsável para o atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- 11.18.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.18.5.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração;
- 11.18.6.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Administração.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 12.1.1.** Dos Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** Dos Licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata.
- 12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao Licitante mais bem classificado; e
- 12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3.** A habilitação dos Licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos Licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 12.3.1.** Quando o Licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
- 12.4.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os Licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos Licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O Licitante detentor da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Castanheira/MT, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas e deverão, obrigatoriamente, serem entregues/prestados no município de Castanheira, em local definido pela Administração no ato da entrega.

13.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

13.3. Entende-se como compra a entrega de documento/requisição/lista de produtos ao licitante, quer seja pessoalmente ou enviada por e-mail.

13.4. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria que solicitar ou onde o responsável pela compra indicar.

13.5. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho será enviada para o e-mail informado pelo Licitante na proposta de preços ou outro previamente e expressamente informado à Administração.

13.6. Os serviços não serão aceitos na hipótese de não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

13.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

13.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento definitivo.

13.9. Constatadas irregularidades no produto/objeto contratual, a Administração poderá.

13.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.10. Na hipótese de substituição prevista no subitem 13.7.1, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

13.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado entre o 20º (vigésimo) e 30º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos forem efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar na Nota Fiscal o número do banco, da agência e conta bancária.

14.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

15.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do Licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública do certame envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto e devidamente avaliado.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no Setor de Licitações, em horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou encaminhadas para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o Licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.3. Deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.4. Apresentar amostra em desacordo com as especificações deste Edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 16.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração;
- 16.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 16.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.8 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.1 e 16.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda, se existir, da



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

garantia de proposta em favor do Município de Castanheira/MT, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras infrações previstas em norma, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem 17.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1 deste Edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - (4) Nos casos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 17.1 deste Edital, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.3. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação:

17.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado/Administração, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

17.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração/Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante/Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11. Os débitos do Contratado para com o Contratante/Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Contratado possui com o Contratante/Administração, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17.17. Aplica-se o disposto neste capítulo ao licitante que for parte de uma Ata de Registro de Preços, entendendo este como contratado, independente da assinatura de contrato administrativo específico, valendo, neste caso, como contrato, para todos os efeitos, as Ordens de Fornecimento/Serviço emitidas pelo Contratante/Administração.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Agente de Contratação do Município de Castanheira/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante protocolo diretamente na Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, no Setor de Licitações, em horário de expediente, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou encaminhados para o e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.6. Acolhida a impugnação que implique em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Número	Dotação Orçamentária
72	04.122.0006.3390.30 – 2008 – Serviços Administrativos
122	20.606.0011.3390.30 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
162	12.361.0013.3390.30 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar
154	12.361.0013.3390.30 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
210	12.365.0015.3390.30 – 2027 – Manutenção da Educação Infantil
302	10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial
360	08.244.0023.3390.30 – 2049 – Serviços de Assistência Social
394	08.243.0031.3390.30 – 2056 – Serviços de Assistência ao Menor
428	15.452.0026.3390.30 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos
450	26.782.0027.3390.30 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estradas
472	27.812.0028.3390.30 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas
493	13.392.0017.3390.30 – 2030 – Manutenção das Atividades Culturais

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita e plena, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.3. É facultada à Agente de Contratação/Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação de sua competência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. Nenhum documento será autenticado na sessão pública do certame, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença do Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

20.5. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

20.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, poderá ser realizada modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

20.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do município de Castanheira/MT.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.9. A autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

20.13. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos proponentes.

20.14. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração.

20.15. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o item anterior será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

20.16. Em caso de subcontratação autorizada, a contratada permanecerá responsável perante a Administração contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

20.17. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM do Estado de Mato Grosso ou no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

20.18. Os Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

20.19. O contrato cuja a minuta faz parte deste Termo de Referência como Anexo XI, poderá ser substituído, a critério da Administração, por Ordem de Fornecimento ou documento similar.

20.20. Em caso de substituição do contrato conforme previsão do item anterior, o documento utilizado se revestirá de todos os termos da minuta do contrato (Anexo XII deste Edital), da ARP (Anexo XI deste Edital) e demais previsões deste Termo de Referência (TR), independentemente de transcrição expressa.

20.21. Sempre que constar neste Edital e seus anexos o termo “Administração” “Contratante” ou “órgão gerenciador” estar-se-á se referindo à Administração Pública do Município de Castanheira/MT.

20.22. São similares e se referem à mesma pessoa, considerando o contexto da menção, os termos “Licitante”, “Empresa”, “Fornecedor”, “Contratado” e “Detentor da Ata”.

20.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT (<https://www.castanheira.mt.gov.br/licitacao>).

20.25. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- 20.25.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 20.25.2.** ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 20.25.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- 20.25.4.** ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA
- 20.25.5.** ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 20.25.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO
- 20.25.7.** ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
- 20.25.8.** ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR
- 20.25.9.** ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – E-MAIL
- 20.25.10.** ANEXO X– DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
- 20.25.11.** ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20.25.12.** ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO
- 20.26.** Para eventuais omissões deste Edital aplicar-se-á o disposto nas normas pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.
- 20.27.** Fica eleito o foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Castanheira/MT, 29 de setembro de 2026.

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

21. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA CONTRATAÇÃO – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será para atender a(s) Secretaria(s) de Educação, Assistência Social, Agricultura, Administração, Esportes, Obras e Saúde

1.2. Categoria:

- ☒ Aquisição de bens
- ☐ Serviços Gerais
- ☐ Serviços Comuns de Engenharia
- ☐ Outros _____

1.3. Da forma de contratação e tipo de julgamento

Forma de Contratação	Tipo de Julgamento
☐ Pregão	☒ Menor Preço ☒ por item ☐ por lote
☒ Pregão SRP	☐ Maior percentual de desconto ☐ por item ☐ por lote
☐ Concorrência	☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Leilão	☐ Técnica e Preço
☐ Concurso	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Diálogo Competitivo	☐ Maior Lance
☐ Dispensa	
☐ Inexigibilidade	

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL EM GERAL, PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

2.2. O objeto é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Constitui objeto do presente procedimento a implantação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, utensílios



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal em geral, destinados a atender às necessidades de funcionamento das diversas Secretarias e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Castanheira/MT.

3.2 DA MOTIVAÇÃO, NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A continuidade dos serviços públicos prestados à população exige a manutenção de ambientes de trabalho, escolas, creches, postos de saúde e demais repartições municipais em perfeitas condições de higiene, salubridade e organização. Para tanto, é indispensável o suprimento regular de saneantes, produtos de limpeza, materiais de higienização pessoal, além de utensílios domésticos (como panelas, recipientes e talheres institucionais) utilizados no preparo de merendas, apoio administrativo e rotinas diárias das secretarias.

A ausência ou o desabastecimento desses insumos básicos acarreta a impossibilidade de manter os prédios públicos limpos e seguros, comprometendo as normas de vigilância sanitária, a saúde de servidores e munícipes, bem como a execução de atividades essenciais da administração municipal.

3.3 DA ADEQUAÇÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de mensurar com exatidão o volume total e o momento exato em que cada item de limpeza, higiene ou utensílio será demandado pelas secretarias ao longo do exercício financeiro, visto que o consumo varia conforme a intensidade de uso das repartições e o fluxo de atendimento público.

O SRP revela-se imprescindível por assegurar:

Entregas Fracionadas e Conforme a Demanda: Permite que a Administração solicite os produtos gradativamente, evitando o acúmulo excessivo em almoxarifados e o risco de perdas ou vencimentos de prazos de validade.

Economicidade e Flexibilidade: O município remunera estritamente os quantitativos efetivamente entregues, otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Agilidade Operacional: Garante cobertura jurídica imediata para novas ordens de fornecimento diante de necessidades imprevistas ou aumento sazonal da demanda institucional.

3.4 DA ESPECIFICIDADE E DO RIGOR TÉCNICO

Tratando-se de produtos que afetam diretamente a saúde pública e a durabilidade dos materiais públicos, a contratação justifica-se sob o crivo de especificações técnicas rigorosas. O processo licitatório estabelece padrões de qualidade, exigência de regularidade e notificação dos saneantes perante a ANVISA, bem como espessuras e



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

durabilidades adequadas para os utensílios domésticos, assegurando que o erário adquira produtos eficientes e seguros.

3.5 DOS RESULTADOS ALMEJADOS

A) Salubridade e Conservação: Garantir ambientes limpos, seguros e adequados para o atendimento ao cidadão e o trabalho dos servidores municipais.

B) Racionalidade Orçamentária: Obter preços competitivos balizados pelo mercado por meio de disputa ampla em processo licitatório.

C) Eficiência Administrativa: Assegurar o abastecimento contínuo de todas as secretarias de Castanheira/MT, evitando paralisações operacionais por falta de insumos de uso diário.

4. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Para fins de apuração do melhor valor, nos termos do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo banco de preço e Radar, e o parâmetro utilizado para a estimativa de preços se deu pela Média de Preço.

5. DA DESCRIÇÃO, ESTIMATIVA DE ITENS E VALORES

5.1. Da relação dos produtos, quantidades e valores.

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quant.	Preço Estimado	Valor Total
1	191106	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	un	135,00	R\$ 8,4200	R\$ 1.136,7000
2	190946	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA	FR 2 L	3.060,00	R\$ 9,1600	R\$ 28.029,6000
3	190947	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO	FR 1 L	440,00	R\$ 10,8000	R\$ 4.752,0000
4	190948	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96-HIDRATADO, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO	FR 1 L	1.218,00	R\$ 10,8600	R\$ 13.227,4800
5	190949	ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOLIA PLASTICA(250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO	FR500GR	215,00	R\$ 11,9400	R\$ 2.567,1000
6	191285	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA,ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78),(PORT.874/98)	FR 2 L	385,00	R\$ 11,6700	R\$ 4.492,9500
7	190951	APARELHO DE BARBEAR - DESCARTAVEL, EM CABO DE PLASTICO SEM REBARBAS, COMPOSTO POR 2 LAMINAS AFIADAS EM ACO INOX COM PROTETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL,COM DADOS DE IDENTIFICACAO	un	30,00	R\$ 5,6700	R\$ 170,1000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8	188454	ASSADEIRA - RETANGULAR ALTA Nº 05 POLIDA - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: FABRICADA EM MATERIAL DO TIPO ALUMINIO, COR PRATA, INDICADA PARA ASSADOS, BOLOS E PAES, COM DIMENSOES APROXIMADAS DE 50CM COMP. X 37CM LARG. X 7CM ALT., CAPACIDADE MINIMA VOLUME: 10,2 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA (INDIVIDUAL), COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	un	27,00	R\$ 79,5800	R\$ 2.148,6600
9	190953	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO(PEITO E COLO) COM AMARRACAO NA CINTURA,EM NAPA,NA COR BRANCA,NOS TAMANHOS P,M E G,SEM BOLSOS,SEM MANGAS.	un	30,00	R\$ 35,4900	R\$ 1.064,7000
10	181988	AVENTAL EM NAPA COLORIDO MED. 47 X 68CM P	un	60,00	R\$ 24,3700	R\$ 1.462,2000
11	191305	BACIA - EM ALUMINIO,DIAMETRO DE 64,00CM,ALTURA DE 15,00CM,COM CAPACIDADE PARA 20 L	un	15,00	R\$ 62,4100	R\$ 936,1500
12	188457	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, CORES DIVERSAS	un	29,00	R\$ 57,0500	R\$ 1.654,4500
13	188461	BACIA - KIT DE BACIAS, PLASTICA EM MATERIAL VIRGEM,EM VARIAS DIMENSOES,MODELO CANELADA, REFORCADA - P/M/G	un	22,00	R\$ 32,6300	R\$ 717,8600
14	191030	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	PC 50 UN	191,00	R\$ 14,4200	R\$ 2.754,2200
15	191032	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA	un	57,00	R\$ 23,1300	R\$ 1.318,4100
16	191289	BALDE - REDONDO CONFECCIONADO DE PLASTICO, TIPO "PEDREIRO", ALCA DE FERRO, COR PRETA, FUNDO COM RESSALTO, QUE FACILITA O APOIO DA MAO EM TODO O SEU CONTORNO E COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	un	79,00	R\$ 11,3400	R\$ 895,8600
17	191033	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - DE PLASTICO, ANTI-ALERGICO, 24 LITROS/ 733X515X253 MM, BRANCO	un	16,00	R\$ 49,0600	R\$ 784,9600
18	191034	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA,PARA MICROFONE,9 VOLTS	un	32,00	R\$ 17,2100	R\$ 550,7200
19	191035	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA.,TAMANHOS DIVERSOS	un	61,00	R\$ 50,7000	R\$ 3.092,7000
20	191036	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (30,0L), COM DIAMETRO DE (45,0CM), ALTURA DE (23,0CM), COM ESPESSURA DE (2MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,00MM)	un	6,00	R\$ 302,6700	R\$ 1.816,0200
21	188464	CACAROLA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM DIAMETRO DE 30,0CM, ALTURA DE 15,0CM, COM ESPESSURA DE 3MM, ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA 1,00MM	un	6,00	R\$ 130,7300	R\$ 784,3800
22	191040	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO EXPANDIDO, COM CAPACIDADE PARA 50 L, MODELO COM TAMPA SEM ALCA, NA COR BRANCA, FECHAMENTO INJETADO, ACABAMENTO SEM VINCOS, NO FORMATO RETANGULAR	un	10,00	R\$ 72,1800	R\$ 721,8000
23	191038	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 21 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO	un	18,00	R\$ 44,0800	R\$ 793,4400
24	191039	CAIXA DE ISOPOR - EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, NA COR BRANCA, TAMPA VEDANTE, EMBALAGEM TERMICA PARA ACONDICIONAMENTO	un	35,00	R\$ 9,7200	R\$ 340,2000
25	191369	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA. 25L. DIMENSOES MINIMAS: 43 CM X 26 CM X 31 CM	un	29,00	R\$ 54,9000	R\$ 1.592,1000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

26	188466	CALDEIRAO - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (27,0L), COM DIAMETRO DE (34,0CM), ALTURA DE (30,0CM), COM ESPESSURA DE (3MM), ASA DE ALUMINIO, TAMPA COM ESPESSURA (1,10MM)	un	15,00	R\$ 170,3500	R\$ 2.555,2500
27	188467	CANECA - EM POLIPROPILENO VIRGEM,CAPACIDADE PARA 300 ML,COM DIAMETRO INTERNO MEDINDO 78 MM,ALTURA DE 87 MM,ESPESSURA DE 2,5 MM,COM ALCA PLASTICA,RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	un	459,00	R\$ 5,2600	R\$ 2.414,3400
28	191041	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	un	22,00	R\$ 46,0000	R\$ 1.012,0000
29	191042	CANUDO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, LISO, MEDINDO 6 MM DIAMETRO, 20,5 CM DE COMPRIMENTO, PARA VITAMINA	PCT100 UND	12,00	R\$ 8,2200	R\$ 98,6400
30	185373	CERA EM PASTA PARA PISO - COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CORANTE,CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO DE 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR VERDE, ACONDICIONADO EM LATA,CONTENDO 400 GRAMAS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	un	3,00	R\$ 21,3000	R\$ 63,9000
31	190954	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS, COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##, COADJUVANTE, HIDRÓXIDO DE AMONIA, PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA,, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CONCENTRADA, CORES DIVERSAS	FR750M LT	301,00	R\$ 12,7400	R\$ 3.834,7400
32	188469	CESTO DE ROUPA - EM PLASTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS,CORES DIVERSAS	un	9,00	R\$ 48,5200	R\$ 436,6800
33	191046	CHINELO - BORRACHA,TIRAS SIMPLES DE DEDO, 33 AO 49	PAR	28,00	R\$ 23,1500	R\$ 648,2000
34	191312	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	un	107,00	R\$ 12,3000	R\$ 1.316,1000
35	191048	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE	CX 30 UN	43,00	R\$ 6,8500	R\$ 294,5500
36	191051	COLHER - DE PAU, TAMANHO GRANDE	un	16,00	R\$ 13,3200	R\$ 213,1200
37	188473	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO	PC 50 UN	295,00	R\$ 7,5100	R\$ 2.215,4500
38	188482	COLHER - EM ACO INOX PARA REFEICOES A MESA, MEDINDO 19CM COMPRIMENTO X 4,3CM LARGURA X 2,1CM ALTURA X 1,8MM ESPESSURA, ACABAMENTO EM BRILHO COM DETALHES NO CABO	un	126,00	R\$ 5,9200	R\$ 745,9200
39	191387	COLHER - EM ACO INOX, TIPO INFANTIL, PARA BEBES COM FORMATO ERGONOMICO	un	120,00	R\$ 9,9400	R\$ 1.192,8000
40	191055	COLHER - EM ALUMINIO, ADEQUADO PARA SERVIR ARROZ, CABO LONGO, SEM DECORACAO	un	35,00	R\$ 13,5400	R\$ 473,9000
41	191367	COLHER - EM POLIETILENO, PARA PANELA, CABO MEDINDO 60CM, SEM DECORACAO	un	29,00	R\$ 34,0100	R\$ 986,2900
42	191053	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	un	306,00	R\$ 8,2800	R\$ 2.533,6800
43	191061	CONCHA - EM ACO INOX, MEDINDO 30CM CABO/10CM DIAM.	un	28,00	R\$ 19,8200	R\$ 554,9600
44	188475	CONTAINER - DE PLASTICO COM ALCA E TAMPA - 20 LITROS - CONTAINER PLASTICO COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTENCIA	un	50,00	R\$ 43,5500	R\$ 2.177,5000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

45	188576	COPO - COPO DE VIDRO PARA AGUA COM CAPACIDADE MEDIA DE 350 ML, JOGO COM 06 PECAS	CX 6 UN	49,00	R\$ 26,5500	R\$ 1.300,9500
46	191070	COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 300 ML	PC 25 UN	200,00	R\$ 11,1900	R\$ 2.238,0000
47	191064	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML	PC 100 UN	1.740,00	R\$ 7,8400	R\$ 13.641,6000
48	191066	COPO DESCARTAVEL - EM POLIETILENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE PARA 300 ML, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE DO MINISTERIO DA SAUDE	PC 100 UN	930,00	R\$ 12,1800	R\$ 11.327,4000
49	191068	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM CAPACIDADE DE (50 ML), ACONDICIONAMENTO EM TIRAS DE 100 COPOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMACOES, BORDAS AFIADAS E REBARBAS, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14865:2012.	PC 100 UN	241,00	R\$ 6,0800	R\$ 1.465,2800
50	191072	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM TINTA LATEX (O CORANTE DEVE SER LIQUIDO), DIVERSAS CORES, ACONDICIONADO EM BISNAGA	CAIXA	15,00	R\$ 5,7700	R\$ 86,5500
51	191371	CREME DENTAL - EM CREME DENTAL INFANTIL - GEL, USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA	un	106,00	R\$ 8,9600	R\$ 949,7600
52	191076	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, AGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA	un	10,00	R\$ 7,2500	R\$ 72,5000
53	185313	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, TIPO CREME DE PENTEAR, SEM ENXAGUE	FR1000 MLT	105,00	R\$ 25,5600	R\$ 2.683,8000
54	191063	CREME PARA CABELO - CRIANCA, CONDICIONADOR GLICOSIL INFANTIL HIPOALERGENICO PARA CABELO DE CRIANCA, PARA SER UTILIZADO EM CRIANCA ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO	FR1000 MLT	94,00	R\$ 29,0000	R\$ 2.726,0000
55	190955	DESINFETANTE - DESINFETANTE DE USO GERAL 2 LTS - COMPOSICAO: AGUA, INGREDIENTE ATIVO, PRESERVANTE, SABAO, SOLVENTE, PERFUMES E CORANTES (CL 42090 E CL 19140) ARTIFICIAIS. USO PARA LIMPEZA, DESINFECACAO E ELIMINACAO DE ODORES DE AMBIENTES.	FR 2 L	3.130,00	R\$ 11,8000	R\$ 36.934,0000
56	191079	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	un	942,00	R\$ 18,5400	R\$ 17.464,6800
57	190956	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO COM TENSOATO BIODEGRADAVEL, COM PONENTE ATIVO ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA SAIS INORGANICOS, SEQUESTRANTE COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIA S CORANTE SINTETICO E AGUA, TEOR DE ATIVOS PRESERVATIVO E PERFUME, COMPOSICAO AROMATICA FRESH, ACONDICIONADO EM RECEPIENTE PLASTICO DE 500ML, REG MS 3.026426 - RDC 184/2001	un	4.900,00	R\$ 4,7200	R\$ 23.128,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

58	191082	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS RESISTENTE A IMPACTO,COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO,NA COR BRANCA,MEDINDO 12,8X 26,7X 32CM (COMPLEXO LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE MINIMA DE 600 FOLHAS INTERFOLHADAS DE 02 DOBRAS 23X23CM E DE 03 DOBRAS 23X27CM,NO FORMATO RETANGULAR, COM VISOR PARA REPOSICAO E FECHAMENTO COM CHAVE	un	31,00	R\$ 57,3600	R\$ 1.778,1600
59	191081	DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO - EM PLÁSTICO ABS, FRENTE BRANCA, BASE CINZA,COM CAPACIDADE DE 900 ML,,POSSUI SISTEMA DE DOSAGEM 1ML DE SABONETE AO SER ACIONADO,,28,5 CM (ALTURA) X 12,5 CM (LARGURA) X 12,5 CM (PROFUNDIDADE) X 448G (PESO),,DEVENDO O DISPENSER EMBALAGEM ADEQUADA,COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA	un	38,00	R\$ 39,0100	R\$ 1.482,3800
60	191089	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE INOX,....,ALTURA DE 25CM,CAPACIDADE PARA 20 LITROS,COM ESPESSURA DE 9,25MM,COM ALCA E BASE	un	14,00	R\$ 111,7900	R\$ 1.565,0600
61	190958	ESCOVA DENTAL - ESCOVA DENTAL INFANTIL,COM CERDA MACIA,EM CORES DIVERSAS,TIPO COMUM,MODELO RETO,MANUAL	un	40,00	R\$ 7,6700	R\$ 306,8000
62	190959	ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	un	107,00	R\$ 13,2600	R\$ 1.418,8200
63	190960	ESCOVA PARA LIMPEZA - MAMADEIRAS, CONVENCIONAL, BASE DE BASE PLASTICA, COM CERDAS MACIAS, CABO DE CABO EM PLASTICO, MEDINDO NO FORMATO OVAL	un	30,00	R\$ 12,2900	R\$ 368,7000
64	188663	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	un	60,00	R\$ 5,2300	R\$ 313,8000
65	191091	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, 35 CM, PARA USO EM COZINHA	un	31,00	R\$ 12,9000	R\$ 399,9000
66	190964	ESPONJA PARA BANHO - EM POLIESTER,NO FORMATO RETANGULAR,PADRAO	un	80,00	R\$ 6,0300	R\$ 482,4000
67	190961	ESPONJA PARA LIMPEZA - ESPONJA METALICA PARA LIMPEZA PESADA ACO INOX: NAO ENFERRUJA, NAO MACHUCA AS MAOS SENDO EXTREMAMENTE MACIA. INDICADO PARA: FERROS, GRELHAS, ASSADEIRAS, CHURRASQUEIRAS, PANEIS DE ALUMINIO, PANEIS DE FERRO FUNDIDO, CONSTRUCAO CIVIL, LIMPEZA PESADA EM GERAL. CARACTERISTICAS: NAO ENFERRUJA, NAO SOLTA FARPAS, E RESISTENTE, 100% RECICLAVEL. DIMENSOES DO PRODUTO DIAMETRO DA ESPONJA: 6CM, ALTURA DA ESPONJA: 3,5CM DIMENSOES DO PRODUTO COM EMBALAGEM 7CM X 21CM X 3,5CM ALTURA FORMATO ESFERICO (APROXIMADO) INDICACAO DE USO DA ESPONJA LIMPEZA PESADA.PESO DO PRODUTO 12G (POR ESPONJA)	un	56,00	R\$ 6,5500	R\$ 366,8000
68	190962	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	PC 4 UN	1.500,00	R\$ 7,9300	R\$ 11.895,0000
69	190963	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	un	1.040,00	R\$ 6,7100	R\$ 6.978,4000
70	191286	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA DE LONGA DURACAO	FR140M LT	1.409,00	R\$ 13,9500	R\$ 19.655,5500
71	188484	FACA - DE ACO INOX, MEDINDO 9", COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR BRANCA	un	33,00	R\$ 32,8800	R\$ 1.085,0400
72	188481	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	un	226,00	R\$ 7,8300	R\$ 1.769,5800
73	188483	FACA - PARA PAO, LAMINA EM ACO INOX, CABO POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 32,2CM, LARGURA DE 3,1CM, E ALTURA DE 1,8CMHA	un	21,00	R\$ 26,8100	R\$ 563,0100



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

74	188472	FAQUEIRO - CONJUNTO DE TALHERES EM INOX COM 24 PECAS EM POTE PLÁSTICO - CONTENDO FACAS/GARFOS E COLHERES - CABO Polietileno	un	13,00	R\$ 70,3100	R\$ 914,0300
75	185370	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PELICULA DE PVC, ESTICAVEL, MEDINDO (300 M X 30 CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM BOBINA(EMBALAGEM APLICADORA), EMBALAGEM COM SERRILHA.	RL300M ETRO	68,00	R\$ 42,2300	R\$ 2.871,6400
76	191372	FILTRO PERMANENTE PARA CAFE 103, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE	un	234,00	R\$ 12,1300	R\$ 2.838,4200
77	191095	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 53X53CM, NA COR LARANJA	un	371,00	R\$ 5,4900	R\$ 2.036,7900
78	188488	FORMA - EM ALUMINIO,NO FORMATO RETANGULAR, PARA BOLO, COM MEDIDAS DE 50 X 45 CM	un	22,00	R\$ 58,4300	R\$ 1.285,4600
79	190965	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	PCT28U ND	95,00	R\$ 48,7500	R\$ 4.631,2500
80	191100	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	PC 50 UN	320,00	R\$ 8,6600	R\$ 2.771,2000
81	191099	GARFO - EM ACO INOXIDAVEL DE ALTA RESISTENCIA, MEDINDO 23,00CM,,DE MESA,LISO, ESPESSURA MINIMA DE 2,00MM,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	un	216,00	R\$ 10,6300	R\$ 2.296,0800
82	191103	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	un	34,00	R\$ 57,3100	R\$ 1.948,5400
83	191392	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS,INOX	un	6,00	R\$ 166,6000	R\$ 999,6000
84	191379	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSÃO, PARA CAFÉ , ÁGUA E CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 1,8L	un	25,00	R\$ 134,9700	R\$ 3.374,2500
85	191101	GARRAFA TERMICA - GARRAFA TERMICA COM ALCA E TAMPA COM PRESSAO, CORPO REVESTIDO EM PLASTICO CONTRA IMPACTO, COR A ESCOLHER, COM CAPACIDADE DE 1,8 A 02 (DOIS) LITROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO	un	39,00	R\$ 103,2900	R\$ 4.028,3100
86	191102	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIDA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 3 L	un	46,00	R\$ 84,6700	R\$ 3.894,8200
87	191104	GUARDANAPO DE PAPEL - 23X22CM, FOLHA SIMPLES, LISO, NA COR BRANCA, SUPERIOR A 70%, MAXIMO DE 15MM/M2	PC 50 UN	615,00	R\$ 6,8800	R\$ 4.231,2000
88	191074	HASTE PARA HIGIENE - FLEXIVEL, PESSOAL COM PONTAS DE ALGODAO, CORES DIVERSAS	CX75U ND	90,00	R\$ 7,1600	R\$ 644,4000
89	188574	HIDRATANTE - PARA BEBE, COMPOSTO POR HIPOALERGENICA, COM GLICERINA, FRAGRANCIA SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	FR 200 ML	80,00	R\$ 13,9100	R\$ 1.112,8000
90	191105	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS,, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC	TUBO3 00MLT	618,00	R\$ 12,9500	R\$ 8.003,1000
91	191108	JARRA - DE PLASTICO, CAPACIDADE 2 LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	un	27,00	R\$ 11,6300	R\$ 314,0100
92	191107	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS, COM DIAMETRO DE 13 CM, ALTURA DE 23 CM, COM ALCA, INCOLOR, SEM TAMPA E COM BASE	un	24,00	R\$ 18,6800	R\$ 448,3200
93	191373	JARRA - EM PLASTICO,COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS,COM DIAMETRO DE 13 CM,ALTURA DE 17CM, COM TAMPA, COM ALCA, COR A DEFINIR	un	37,00	R\$ 24,0000	R\$ 888,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

94	188629	LAMINA PARA RODO - REFIL EM BORRACHA PARA RODO PARA RODO TIPO 2000, TAMANHO 1,00 M	un	52,00	R\$ 22,5400	R\$ 1.172,0800
95	185321	LENCOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE - A BASE DE TECIDO SINTETICO UMIDECIDO, COMPOSTO POR LONALINA ETOXILADA, EMBALADO EM EM TUBO IMPERMEÁVEL, TAMPA LACRADA, UTILIZADO EM ASSEPCIA, ESTERIL	POTE16 0UND	410,00	R\$ 23,3000	R\$ 9.553,0000
96	191378	LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	FR 500 ML	310,00	R\$ 11,5100	R\$ 3.568,1000
97	191114	LIMPA MOVEIS - EM CREME, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO COM CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE E PERFUME, EMBALADO EM ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 200ML, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO, MODO DE USO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA.	FR 200 ML	80,00	R\$ 10,5600	R\$ 844,8000
98	190967	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM DE 500ML	un	259,00	R\$ 12,5500	R\$ 3.250,4500
99	188679	LIMPADOR MULTIUSO DO TIPO LIMPA FORNO, LIQUIDO FORTEMENTE ALCALINO, COMPOSICAO: SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM DE 226ML, CONTENDO A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	un	117,00	R\$ 16,6900	R\$ 1.952,7300
100	190968	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRANCIAS E AGUA.	FR 500 ML	323,00	R\$ 14,6300	R\$ 4.725,4900
101	191388	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, REDONDA, MEDINDO 51X69CM (DIAMETROXALTURA) COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA REMOVIVEL, SEM PEDAL, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N.275 DO CONAMA,NA COR BRANCA	un	51,00	R\$ 150,4000	R\$ 7.670,4000
102	191391	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,COM TAMPA TIPO BASCULANTECAPACIDADE 60 LITROS, BÉGE	un	50,00	R\$ 118,7700	R\$ 5.938,5000
103	191110	LIXEIRA - EM ACO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 10 LITROS,NA COR PRATA	un	55,00	R\$ 86,2900	R\$ 4.745,9500
104	191113	LIXEIRA - EM POLIPROPILENO COM TAMPA, RODA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA,CORES DIVERSAS	un	24,00	R\$ 157,6900	R\$ 3.784,5600
105	190971	LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO,CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE,TRANSPARENTE,ISENTA DE FUROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS,TAMANHO UNICO,ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO,EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA E QUALIDADE.	PC 100 UN	172,00	R\$ 26,6000	R\$ 4.575,2000
106	182269	LUVA - LUVAS DE RASPA DE COURO COM REFORCO EXTERNO,TAMANHO DIVERSOS,PARA FUNCIONARIO DE CAMPO - TAMANHOS P, M E G	PAR	40,00	R\$ 14,9900	R\$ 599,6000
107	190970	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX AMARELA, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAMANHO	PAR	201,00	R\$ 11,2900	R\$ 2.269,2900
108	191353	LUVA DE PROTECAO - EM LATEX NATURAL COM INTERIOR LISO E TALCADO, COM PALMA ANTIDERRAPANTE NA COR AMARELA,TIPO CANO CURTO, TAMANHO M	PAR	195,00	R\$ 12,3700	R\$ 2.412,1500



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

109	191352	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO MEDIO, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, CANO LONGO, NA COR AMARELA	PAR	106,00	R\$ 13,0600	R\$ 1.384,3600
110	190969	LUVA PARA LIMPEZA - EM BORRACHA LATEX, TAMANHO P, REFORCADA COM BORRACHA NATURAL, DE ACORDO COM NORMA 13393, NA COR AMARELA	PAR	75,00	R\$ 10,5800	R\$ 793,5000
111	191115	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, NA COR AMARELA	PAR	237,00	R\$ 13,2900	R\$ 3.149,7300
112	191116	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFICIE LISA, COM PO, TAMANHO P, M, G, COM PUNHO REFORCADO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTERIO DO TRABALHO	PAR	30,00	R\$ 49,3300	R\$ 1.479,9000
113	191117	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	CX 100 UN	51,00	R\$ 47,1500	R\$ 2.404,6500
114	190952	OLEO ESSENCIAL - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADO, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO	FR140M LT	996,00	R\$ 12,2900	R\$ 12.240,8400
115	190972	OLEO HIDRATANTE PARA BEBES PERFUMADO, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. LIVRES DE CORANTES, PARABENOS E FTALATOS. COMPOSICAO: PARAFFINUM LIQUIDUM, PARFUM (AMYL CINNAMAL, BENZYL ALCOHOL, BENZYL BENZOATE, CITRONELLOL, GERANIOL, D-LIMONENE, LINALOOL), TOCOPHERYL ACETATE.	FR 200 ML	55,00	R\$ 13,6300	R\$ 749,6500
116	190973	PA DE LIXO - PA PLASTICA COLETORA DE LIXO 23X26CM, COM CABO DE MADEIRA LONGO (APROXIMADAMENTE 80 CM), CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	un	73,00	R\$ 12,9000	R\$ 941,7000
117	191118	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	PC 100 UN	76,00	R\$ 5,9100	R\$ 449,1600
118	191119	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	un	40,00	R\$ 1,6100	R\$ 64,4000
119	191384	PANELAS - DE ALUMINIO BATIDO, CACAROLA, CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COM TAMPA, COM ALCAS CURTAS EM MADEIRA	un	9,00	R\$ 98,5500	R\$ 886,9500
120	191037	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, 100 LITROS, COM TAMPA E ALCA	un	6,00	R\$ 599,6000	R\$ 3.597,6000
121	191121	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 20 L, MODELO COM CABO	un	11,00	R\$ 465,4600	R\$ 5.120,0600
122	191354	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	un	20,00	R\$ 226,4800	R\$ 4.529,6000
123	191120	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	un	22,00	R\$ 218,8700	R\$ 4.815,1400
124	191355	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS, COM CABO	un	16,00	R\$ 171,3300	R\$ 2.741,2800
125	191389	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	un	10,00	R\$ 313,8500	R\$ 3.138,5000
126	191390	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 20 LITROS	un	7,00	R\$ 326,3200	R\$ 2.284,2400



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

127	191122	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA E ALCA - PANELA DE ALUMINIO BATIDO (FUNDIDO), COM TAMPA E ALCAS RESISTENTE DE ALUMINIO, CAPACIDADE DE 50 LITROS	un	11,00	R\$ 501,9400	R\$ 5.521,3400
128	191129	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	un	370,00	R\$ 12,7100	R\$ 4.702,7000
129	191125	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO FLANELADO, MEDINDO 60 X 45 cm	un	266,00	R\$ 19,4800	R\$ 5.181,6800
130	191127	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO - DE SACO ALVEJADO, 100% ALGODAO, TAMANHO MINIMO (70X52 CENTIMETROS) E 130 GRAMAS	un	245,00	R\$ 39,4700	R\$ 9.670,1500
131	188664	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO DE MICROFIBRA - SUPER ABSORVENTE MEDIDAS DE 100CM X 150CM	un	341,00	R\$ 23,6900	R\$ 8.078,2900
132	191130	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45 CM X 7,5 M	un	192,00	R\$ 11,0600	R\$ 2.123,5200
133	190974	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO GOFRADO, NA COR EXTRA-BRANCA, MEDINDO 30M, COM FRAGANCIA DO FABRICANTE, COM RELEVO DO FABRICANTE, COMPOSTO DE 100% FIBRAS CELULOSICAS, UTILIZANDO FIBRAS VIRGENS, DIAMETRO PADRAO	PACOT E8RL	2.920,00	R\$ 24,7700	R\$ 72.328,4000
134	191358	PAPEL TOALHA - 1000 FOLHAS INTERFOLHADO, ALTA ABSORCAO CONTENDO 2 OU 3 DOBRAS; 100% FIBRA DE CELULOSE; MEDIDAS MINIMA (21 X20 CM); PARA DISPENSER DE COZINHA /BANHEIRO	PCT100 0FLH	209,00	R\$ 14,2400	R\$ 2.976,1600
135	190976	PAPEL TOALHA - TIPO DE COZINHA LISO, APRESENTACAO EM ROLO, ALVURA SUPERIOR 70%, CONFORME NORMA ISSO, OBSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA.	PACOT E2RL	222,00	R\$ 8,6300	R\$ 1.915,8600
136	191139	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - KIT COMPOSTO POR BORRACHA E VALVULAS DE SEGURANCA PARA PANELA DE PRESSAO	un	37,00	R\$ 9,3400	R\$ 345,5800
137	188595	PEDRA DE AFIAZ - PEDRA PARA AMOLAR FACA RETANGULAR APROX. 15X5X2 CM	un	26,00	R\$ 16,3400	R\$ 424,8400
138	191131	PEDRA SANITARIA - TIPO DE 35 GRAMAS, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM SUPORTE PARA COLOCACAO EM BACIA SANITARIA, FRAGANCIA DIVERSAS, EM SOLIDA, COMPOSTO DE COMPOSICAO: SULFATO DE SODIO, FRAGANCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE. COM INDICACAO DO QUIMICO RESPONSVEL, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA	un	960,00	R\$ 3,5400	R\$ 3.398,4000
139	191133	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D)	CRT 2 UN	113,00	R\$ 26,6000	R\$ 3.005,8000
140	191134	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C)	CRT 2 UN	108,00	R\$ 22,3300	R\$ 2.411,6400
141	191361	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA	CRT 2 UN	284,00	R\$ 14,8200	R\$ 4.208,8800
142	191132	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO	CRT 2 UN	598,00	R\$ 10,1500	R\$ 6.069,7000
143	191084	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 180 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	un	31,00	R\$ 52,5900	R\$ 1.630,2900
144	191349	PORTA COPOS - DE ACRILICO, TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA 100 COPOS DE 50 ML, MEDINDO 50 CM DE ALTURA	un	20,00	R\$ 33,4000	R\$ 668,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

145	191109	PORTA MANTIMENTOS - KIT EM PLASTICO COM 5 PECAS, TIPO POTE COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA ,1,2,3,4 E 5 LITROS, PARA GUARDAR ALIMENTOS, SEM DECORACAO, SEM TEXTURA	un	31,00	R\$ 16,4200	R\$ 509,0200
146	191135	PRATO DE VIDRO - EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, TRANSPARENTE, REDONDO, DIMENSOES: DIAMETRO 22CM, PROFUNDIDADE 3,5CM, PESO MINIMO 365G, LINHA DE MESA TRADICIONAL.	un	193,00	R\$ 7,6000	R\$ 1.466,8000
147	188596	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL PARA BOLO,,,,,, COM CAPACIDADE DE 150 ML, SEM TAMPA	PCT10U ND	535,00	R\$ 4,3500	R\$ 2.327,2500
148	188597	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO,,,,,, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT10U ND	1.520,00	R\$ 6,7400	R\$ 10.244,8000
149	188599	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	PC 12 UN	115,00	R\$ 9,4200	R\$ 1.083,3000
150	190977	QUEROSENE - DESODORIZADO, PARA LIMPEZA	I	15,00	R\$ 32,2300	R\$ 483,4500
151	191136	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	un	20,00	R\$ 32,9700	R\$ 659,4000
152	188624	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	un	45,00	R\$ 38,2700	R\$ 1.722,1500
153	190978	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	un	55,00	R\$ 36,1000	R\$ 1.985,5000
154	191137	RECIPIENTE - DE EM PLASTICO ATOXICO, TIPO PARA CARNES, CAPACIDADE PARA 30 LITROS	un	38,00	R\$ 43,2400	R\$ 1.643,1200
155	191385	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - DE PLASTICO, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO GRANDE (5L)	un	46,00	R\$ 26,0500	R\$ 1.198,3000
156	191386	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - DE PLASTICO, COM TAMPA, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, TAMANHO MEDIO (3L)	un	46,00	R\$ 26,4700	R\$ 1.217,6200
157	188675	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS - PRATO - DE MELAMINA (COMPOSTO SINTETICO), PARA REFEICAO, SEMELHANTE A PORCELANA, FORMATO REDONDADO, COR BRANCA, FUNDO, MEDINDO 23 CM	un	626,00	R\$ 8,6400	R\$ 5.408,6400
158	191112	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA INDIVIDUAL EM POLIPROPILENO COM MEDIA DENSIDADE, INDICATIVO PARA RESIDUOS COMUNS, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COLETOR MEDINDO (40 X 50 X 70)CM, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, PLASTICO RESISTENTE, COM PEDAL, E ESTRUTURA DE ABERTURA EM ACO GALVANIZADO, COM COMPRATIMENTO INTERNO REMOVIVEL, NA COR A DEFINIR	un	15,00	R\$ 59,6600	R\$ 894,9000
159	191111	RECIPIENTE PARA LIXO - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 12 LITROS CORES VARIADAS	un	87,00	R\$ 20,1700	R\$ 1.754,7900
160	190979	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA, BASE DE MADEIRA MEDINDO 19 CM DE BASE, COM ESPUMA	un	120,00	R\$ 19,6400	R\$ 2.356,8000
161	188634	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	un	49,00	R\$ 26,0700	R\$ 1.277,4300
162	188633	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	un	70,00	R\$ 29,9300	R\$ 2.095,1000
163	190980	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60 CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA.	un	61,00	R\$ 39,3900	R\$ 2.402,7900



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

164	191376	RODO(PUXA E SECA) - RODO – RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	un	123,00	R\$ 14,0500	R\$ 1.728,1500
165	188631	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 1,00 M BASE, CABO PARA FUSADO, COM BORRACHA REMOVIVEL., CABO DE ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M. TIPO RODO 2000.	un	68,00	R\$ 31,1900	R\$ 2.120,9200
166	191363	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, COMPOSICAO MINIMA DE TENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE, PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, BIODEGRADAVEL, COLORACAO AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE CAIXA 800 GRAMAS, QUE CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	un	1.700,00	R\$ 16,4300	R\$ 27.931,0000
167	190981	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA	PACOT E5UND	434,00	R\$ 12,2700	R\$ 5.325,1800
168	190982	SABONETE - EM BARRA GLICERINADO , COM NO MINIMO 75 GRAMAS, PARA USO EXCLUSIVO EM BEBES	un	245,00	R\$ 6,8100	R\$ 1.668,4500
169	190983	SABONETE - LIQUIDO CREMOSO, NEUTRO, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO	I	216,00	R\$ 13,8700	R\$ 2.995,9200
170	191375	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, NA COR BRANCA, PROPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS. TAMANHO APROX. 7 X 13,5 CM.	PCT500 UND	54,00	R\$ 17,1600	R\$ 926,6400
171	190985	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	PC 100 UN	440,00	R\$ 35,6600	R\$ 15.690,4000
172	191268	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA, PESANDO APROXIMADAMENTE 800 GRAMAS	PC 40 UN	225,00	R\$ 75,4500	R\$ 16.976,2500
173	190987	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TECNICAS NBR 9190 E 9191	PC 100 UN	543,00	R\$ 34,3800	R\$ 18.668,3400
174	190986	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA	PC 50 UN	473,00	R\$ 40,0000	R\$ 18.920,0000
175	190984	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO DE LIXO 100 LITROS, PRETO, EM PLASTICO REFORCADO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	601,00	R\$ 30,8900	R\$ 18.564,8900
176	188677	SACO PARA LIXO DOMESTICO - SACO DE LIXO 200 LITROS, PRETO, EM PLASTICO REFORCADO 90 X 110CM, 8 MICRAS, RESISTENTE, GROSSO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	285,00	R\$ 43,7500	R\$ 12.468,7500
177	191087	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 5 LITROS	kg	89,62	R\$ 37,3300	R\$ 3.345,5100



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

178	191085	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 3 LITROS	kg	84,60	R\$ 28,6600	R\$ 2.424,6300
179	188645	SHAMPOO - ORIGEM VEGETAL, INFANTIL, PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS, ISENTOS DE SAIS E CORANTES - 400 ML	un	140,00	R\$ 19,6000	R\$ 2.744,0000
180	190988	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	un	119,00	R\$ 37,1500	R\$ 4.420,8500
181	181990	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIETILENO, MEDINDO (30 X 40)CM, COM ALTURA DE ALTURA DE 1,5CM, NO FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA	un	25,00	R\$ 45,8700	R\$ 1.146,7500
182	190989	TALCO - PARA BEBE, PARA APLICACAO NO CORPO, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	un	100,00	R\$ 21,4000	R\$ 2.140,0000
183	191138	TECIDO - SACARIA GROSSO ALVEJADO P/PANO DE PRATO/PINTURA, LARGURA: 78CM, ROLO 25MTS	un	100,00	R\$ 13,5200	R\$ 1.352,0000
184	190990	TESOURA - TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	un	28,00	R\$ 15,2100	R\$ 425,8800
185	188648	TOALHA DE BANHO - TOALHA DE BANHO - MEDINDO (70 X 130)CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COM RESISTENCIA AO CLORO, (COR FIRME) E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, CORES DIVERSAS, 100% ALGODAO	un	38,00	R\$ 26,5900	R\$ 1.010,4200
186	188647	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,40 X 0,70)CM, NA COR ESTAMPADA, 100% ALGODAO	un	130,00	R\$ 35,9200	R\$ 4.669,6000
187	190991	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO##ATOXICO## DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M2## PACOTE C/100UND	PC 100 UN	89,00	R\$ 24,3300	R\$ 2.165,3700
188	190993	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	un	162,00	R\$ 35,8900	R\$ 5.814,1800
189	190992	VASSOURA - DE CERDAS DE NYLON (TIPO VASSOURAO), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, C/FORMATO RETANGULAR, COM BASE DE MADEIRA	un	116,00	R\$ 28,3100	R\$ 3.283,9600
190	191000	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTETICO, COM CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 120 A 140 CM DE COMPRIMENTO, MEDIDA DA BASE COM EXTREMIDADE ROSQUEADA MEDINDO 38 A 40 CM DE COMPRIMENTO, COM 4,5 A 5CM CM DE LARGURA, BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.	un	58,00	R\$ 36,4600	R\$ 2.114,6800
191	190995	VASSOURA - EM NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	un	201,00	R\$ 24,8800	R\$ 5.000,8800
192	188622	VASSOURA - METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	un	44,00	R\$ 18,6000	R\$ 818,4000
193	188649	VELA - DE PARAFINA, TIPO COMUM, MEDINDO 10 CM, COM PAVIO DE ALGODAO, RESISTENCIA GRADUAL NA SUA QUEIMA, NA COR BRANCA	CX8UND	19,00	R\$ 12,6300	R\$ 239,9700
194	188579	XICARA COM PIRES - DE VIDRO, COM 240ML, DIAMETRO DA XICARA (82)MM, DIAMETRO DO PIRES (150)MM, ALTURA (74,5)MM, PARA CHA, NA COR INCOLOR	CX 6 UN	17,00	R\$ 37,7600	R\$ 641,9200
						Total: R\$ 786.932,40

5.2. Os produtos deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.3. No valor estimado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Para fornecer os produtos/serviços objeto deste Termo de Referência o interessado deverá comprovar:

7.1.1. Sua condição empresarial regular ou, se for o caso, a regularidade de seu cadastro de pessoa física

7.1.2. Regularidade para com a Fazenda Pública Federal;

7.1.3. Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

7.1.4. Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do Mato Grosso e do Estado em que estiver localizada a sua sede;

7.1.5. Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal de seu domicílio;

7.1.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.7. Regularidade Trabalhista.

7.1.8. Que não está em processo de falência ou concordata;

7.1.9. Que possui capacidade técnica para fornecer o objeto.

7.2. Não pode, o interessado, ter em seu quadro empregado executando trabalho degradante ou forçado, empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.3. O interessado deve cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.4. O interessado não pode se enquadrar em algum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Deve também atender às demais condições previstas no Edital.

7.6. Da subcontratação.

7.6.1. Não será permitido subcontratar o objeto deste Termo de Referência.

7.7. Da garantia da contratação.

7.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Da sustentabilidade. As empresas que pretenderem participar do certame deverão, no exercício de suas atividades, preferencialmente, observar:

7.8.1. Optar, preferencialmente, pelo uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA; Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

7.8.2. Uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

7.8.3. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução do objeto;

7.8.4. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;

7.8.5. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

7.8.6. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

7.8.7. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;

7.8.8. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. É de inteira responsabilidade do Contratado qualquer irregularidade e outros defeitos que por ventura ocorram na execução dos serviços, materiais, peças, produtos,



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

máquinas e/ou equipamentos solicitados.

8.2. O recebimento definitivo dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do fornecedor quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

8.3. Os produtos/serviços não serão aceitos quando (a) entregues com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência e, (b) apresentarem qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição dos serviços, materiais, peças, produtos, máquinas e/ou equipamentos.

9. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO SERVIÇOS/PRODUTOS

9.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação e no local indicado pela Administração no perímetro do município de Castanheira/MT.

9.2. O Licitante detentor da Ata de Registro de Preços deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município de Castanheira/MT, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas.

9.3. Entende-se como compra a entrega de documento/requisição/lista de produtos ao licitante, quer seja pessoalmente ou enviada por e-mail.

9.4. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria que solicitar ou onde o responsável pela compra indicar.

9.5. O documento/requisição/lista de produtos/ordem de fornecimento será enviado para o e-mail informado pelo fornecedor.

9.6. Os produtos não serão aceitos na hipótese de não corresponderem à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

9.7. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização da verificação dos quantitativos e especificações técnicas deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

9.8. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega designado conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante a lavratura de recibo passado no verso do documento fiscal para que seja configurado o recebimento



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

definitivo.

9.9. Constatadas irregularidades no produto/objeto contratual, a Administração poderá:

9.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.9.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10. Na hipótese de determinação de substituição, o produto deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

10.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

nela empregados.

10.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7. As comunicações entre a Administração e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o envio dessas comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail).

10.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.9. O Contratado deverá enviar juntamente com a Nota Fiscal Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (FORNECEDOR)

11.1. São obrigações do Contratado, observando-se o tipo de contratação, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços ou em Contrato:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Atender as requisições do Contratante, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, principalmente quanto ao prazo de entrega;

11.1.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela Contratante, obedecendo aos prazos estipulados;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 11.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.1.7.** Credenciar junto ao Contratante um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 11.1.8.** Indicar, a pedido do Contratante, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 11.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.1.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Contrato e Termo de Referência;
- 11.1.13.** Comunicar o Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 11.1.14.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.1.15.** Apresentar ao Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

execução do Contrato;

- 11.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.18.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.20.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.21.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.23.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei nº 14.133/2021);
- 11.1.24.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, se requerido pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.1. São obrigações da Administração/Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei, no Edital e seus anexos, na Ata de Registro de Preços ou em Contrato:

12.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, observados na execução do especificado do objeto;

12.1.2. Proporcionar ao Fornecedor/Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

12.1.3. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.1.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.7. Aplicar à Contratada, quando necessário, as sanções regulamentares e contratuais.

13. DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações e entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação e no local indicado pela Administração no perímetro do município de Castanheira/MT.

13.2. Entende-se como compra a entrega de documento/requisição/lista de produtos ao licitante, quer seja pessoalmente ou enviada por e-mail.

13.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Secretaria que solicitar ou onde o responsável pela compra indicar.

13.4. Após o recebimento provisório do produto, a Administração/Contratante, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, recebendo ou não



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

definitivamente o material.

13.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.6. Nenhum produto poderá ser entregue pelo Fornecedor/Contratado sem a devida solicitação por escrito da Administração/Contratante.

13.7. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor/Contratado.

13.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

13.9. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Nos termos do Art. 117, combinado com o Art. 8º, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

14.4. A fiscalização do recebimento do material ou serviço adquirido ficará a cargo do servidor designado, que será responsável pela conferência das especificações do



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do Art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis.

14.5. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.8. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.9. A Administração poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para a aquisição/contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Castanheira/MT, mais especificamente:

Número	Dotação Orçamentária
72	04.122.0006.3390.30 – 2008 – Serviços Administrativos
122	20.606.0011.3390.30 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura
162	12.361.0013.3390.30 – 2020 – Manutenção do Transporte Escolar
154	12.361.0013.3390.30 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
210	12.365.0015.3390.30 – 2027 – Manutenção da Educação Infantil
302	10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial
360	08.244.0023.3390.30 – 2049 – Serviços de Assistência Social
394	08.243.0031.3390.30 – 2056 – Serviços de Assistência ao Menor
428	15.452.0026.3390.30 – 2051 – Conservação dos Serviços Urbanos
450	26.782.0027.3390.30 – 2052 – Manutenção do Serviço de Estradas
472	27.812.0028.3390.30 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas
493	13.392.0017.3390.30 – 2030 – Manutenção das Atividades Culturais



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

22. ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx** NOMEIA o (a) Sr. (a) **xxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xxx**, como Representante Legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de representar a Outorgante em todas as fases do Pregão Presencial em referência, a ser realizado pelo Município de Castanheira/MT, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório em questão.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

23. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxxxxxxx, brasileiro, (**estado civil**), Contador inscrito no CRC sob nº **xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxxx/xx**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa **xxxxxx (nome da licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxxx/xx**, está enquadrada como (**MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**) e cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei nº 123/2006, em especial quanto aos impedimentos previstos no §4º deste Artigo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos Arts. 42 ao 49 do mesmo Diploma.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de xxxxxxxx de xxxx.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

24. ANEXO IV – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COOPERATIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxxxxxxx, brasileiro, (**estado civil**), Contador inscrito no CRC sob nº **xxxxxx**, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a cooperativa **xxxxxx (nome da licitante)**, inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, se enquadra no Art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e está apta a gozar dos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, em especial os constantes nos Arts. 42 ao 49.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxx** de **xxxx**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

25. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx** DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para a habilitação e contratação no presente certame licitatório, em especial Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou outros fatos impeditivos para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, que está ciente da obrigação de informar ocorrências posteriores que tornem inidônea ou outros fatos que a impeçam de manter contrato com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

26. ANEXO VI – DECLARAÇÃO GRUPO ECONÔMICO

DECLARAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xxx, sediada na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxx, município de xxxxx/xx, neste ato representada pelo sócio proprietário xxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), empresário, portador da Carteira de Identidade xxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua/Av. xxxxxx, nº xx, Bairro xxxxx, município de xxxxx/xx DECLARA para efeitos do Pregão Presencial em referência que,

- () Não integra Grupo Econômico ou Financeiro, ou;
- () Integra Grupo Econômico ou Financeiro, formado pelas seguintes empresas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ xxx.xxx.xxx/xxxx-xx

- () Declaro ainda, que as empresas acima citadas que integram o mesmo grupo econômico não estão com direito de licitar suspenso com Município de Castanheira/MT.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

XXXXXX/XX, xx de XXXXXXX de XXXX.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

27. ANEXO VII – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS VALORES DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx** DECLARA que nos valores propostos (preços) estão inclusos todos os custos operacionais, custos de entrega, impostos, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

28. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

xxxxx (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xxx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx** DECLARA expressamente que:

- I. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- II. Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º, ambos da Constituição Federal;
- III. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- IV. Não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

29. ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – E-MAIL

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **XX/XXX**

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT

XXXXXX (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxxx**, município de **xxxxx/xx**, neste ato representada pelo sócio proprietário **xxxxxxxxxx**, brasileiro, (**estado civil**), empresário, portador da Carteira de Identidade **xxxxxx**, inscrito no CPF sob nº **xxx.xxx.xxx-xx**, residente e domiciliado na Rua/Av. **xxxxxx**, nº **xx**, Bairro **xxxxx**, município de **xxxxx/xx**, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial em referência, COMPROMETE-SE a manter o endereço eletrônico de e-mail informado abaixo, sempre atualizado e disponível durante toda a contratualidade, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de solicitação de compra, (Ordem de Fornecimento), Empenhos, notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de sua total e exclusiva responsabilidade, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se, de forma expressa, a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-MAIL: **XXXXXX@XXXXXXXXXX**

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Xxxxxx/XX, xx de **xxxxxxxx** de **xxxx**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

30. ANEXO X - DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

() Individual; () LTDA; () LTDA-ME; () LTDA-EPP; () Sociedade Anônima; () Microempresa Individual (MEI); () Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados do Representante da Empresa:

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Data de Nascimento:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

31. ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº **66**44 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, considerando a homologação do Pregão Presencial nº xx/2026, Processo Administrativo nº xx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no procedimento licitatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de xxxxxxxx especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos produtos, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE/FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INS. EST.		
RUA/AV.				Nº
BAIRRO		MUNICÍPIO		
E-MAIL				
REPRESENTANTE				
CPF		RG		
PRODUTOS/SERVIÇOS				



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							

2.2. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Castanheira/MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023;

9.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

9.5. Em qualquer hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços o fornecedor permanece obrigado a atender às Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas antes do início do procedimento de cancelamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo ao Edital).

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xx (xxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e, se for o caso, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Castanheira/MT, xx de xxxxx de xxxx.

Município de Castanheira

Fornecedor 1

Fornecedor 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

Anexo da ARP nº xx/202x

Cadastro de Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE/FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ				INS. EST.			
RUA/AV.						Nº	
BAIRRO				MUNICÍPIO			
E-MAIL							
REPRESENTANTE							
CPF				RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS							
Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE/FORNECEDOR							
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ				INS. EST.			
RUA/AV.						Nº	
BAIRRO				MUNICÍPIO			
E-MAIL							
REPRESENTANTE							
CPF				RG			
PRODUTOS/SERVIÇOS							
Item	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. Estimado	Valor Total
TOTAL							



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

32. ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº xx/2026

Processo Administrativo nº xx/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/202X,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CASTANHEIRA/MT E A EMPRESA XXXXX.

O Município de Castanheira/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.154/0001-60, com sede na Rua Mato Grosso, nº 142, Centro, município de Castanheira/MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jakson de Oliveira Rios Junior, portador da RG nº **66**44 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 837.***.***-34, doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Rua/Av. xxxxx, nº xxx, Bairro XXX, município de XXXXXX/XX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, doravante denominada “CONTRATADA”, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial/Eletrônico nº xx/202x / Dispensa nº xx/202x / ARP nº xx/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de xxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Seq.	Código	Código TCE	Itens	Unid.	Quant.	Valor. Unit.	Valor Total
TOTAL							

1.3. São, conforme o caso, anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Ata de Registro de Preços, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xx (xx) ano/dias** contados de sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação, se for de interesse do CONTRATANTE, poderá ser renovada obedecidas as condicionantes legais em especial o disposto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de produtos/serviços efetivamente entregues/prestados.

5.2. PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

5.2.1. O pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/xxx.**

6.2. Após o interregno de um ano, se solicitado pelo CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE, além previstas em Lei e das já expressas no Edital e no Termo de Referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações previstas em Lei e as constantes deste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, sem prejuízos de outras legalmente instituídas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Entregar, se for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Se previsto no edital, exigir-se-á o valor ali expresso como garantia, podendo o CONTRATADO optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, o que deverá ser feito em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato, sob pena de caracterizado descumprimento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, e “d”, do subitem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

viii) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

- (3) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- (4) Nos casos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1 deste Contrato, além da declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicado multa no entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações/objeto ou no prazo fixado ou, ainda, se for o caso, pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14133/2021 e demais previsões legais, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do orçamento do CONTRATANTE, na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código reduzido	Código	Descrição
xxx	xxxxxxx	xxxx

13.2. Em caso da vigência do Contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do CONTRATANTE e no plano plurianual de investimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Os acréscimos ou supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juína/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira/MT, xxx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
XXXXXX
CPF: XXXXXX

2- _____
XXXXXX
CPF: xxxxx